



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha
Vereador IVAN CARLINI

JOÃO ARTEM, Vereador com assento nesta Casa de Leis, vem respeitosamente perante Vossa Excelência para requerer, conforme o disposto dos artigos 200 e 201 do Regimento Interno, **seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MAX FREITAS MAURO FILHO, expediente na forma de INDICAÇÃO, sugerindo a adoção das medidas administrativo-legais que necessárias para que seja viabilizada, com a maior brevidade possível, a execução das obras de drenagem e pavimentação dos trechos de vias do bairro Cobilândia abaixo relacionadas, nas suas extensões aproximadas:**

- [a] Quinta Avenida, 100 (cem) metros;**
- [b] Rua Delfinópolis, 70 (setenta) metros;**
- [c] Rua Fênix, 220 (duzentos e vinte) metros;**
- [d] Rua Galópolis, 250 (duzentos e cinquenta) metros;**
- [e] Rua Grande Vitória, 250 (duzentos e cinquenta) metros;**
- [f] Rua Parnamirim, 250 (duzentos e cinquenta) metros;**
- [g] Rua Vianópolis, 250 (duzentos e cinquenta) metros;**
- [h] Sétima Avenida, 400 (quatrocentos) metros;**

Considera, para tanto, que:

[1] os trechos das vias acima referidas são as últimas áreas no bairro Cobilândia que permanecem sem receber as infraestruturas urbanas ora indicadas, apesar de várias iniciativas adotadas para solucionar iguais demandas no mesmo bairro, tanto da parte da Administração Municipal quanto do Governo do Estado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

[2] quando dotações visando à execução das obras de drenagem e pavimentação de algumas das vias antes referidas tiveram inclusão na Lei Orçamentária Anual, por meio de emendas parlamentares, as Administrações Municipais responsáveis, mesmo que cientificadas dos legítimos interesses dos moradores locais, não deram atendimento às execuções respectivas;

[3] a implantação da drenagem e da pavimentação das vias, é importante para assegurar aos moradores das vias referidas a melhoria das condições de habitação e a recepção de vários serviços públicos e particulares; em resumo, para propiciar àqueles a melhoria das condições de vida;

[4] de semelhante modo, para assegurar condições mínimas para a viabilização de novos empreendimentos e a manutenção daqueles existentes, os quais, é sabido, não suportam por muito tempo a ausência de infraestruturas urbanas necessárias, que afasta clientes e oportunidades de negócios, e tendem a se deslocar para outras regiões ou outros Municípios, levando junto empregos e fontes de renda;

[5] que, conforme disposto do art. 130, § 4º, da Lei Orgânica, o Prefeito Municipal pode propor a este Poder Legislativo modificações na Lei Orçamentária Anual, *“enquanto não iniciada a votação, na Comissão específica, da parte cuja alteração é proposta”*, no que ainda existe tempo hábil suficiente para a inclusão entre as previsões orçamentárias para o ano de 2019 de dotações respectivas à execução das obras indicadas nesta iniciativa.

Vila Velha, ES, 09 de outubro de 2019.

JOÃO ARTEM

Vereador